

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 04/79, DE 16 DE ABRIL DE 1979.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, em face de inúmeros problemas surgidos em decorrência de empréstimos de servidores sob forma de garantia sob consignação em folha de pagamento, a Mesa Diretora baixou a Resolução nº 15 em 12 de setembro de 1978;

CONSIDERANDO que, em 16 de outubro de 1978 foi submetido a Mesa Diretora e celebrado Convênio com a Caixa Econômica Federal disciplinando a concessão de referidos empréstimos;

CONSIDERANDO, os termos do Convênio celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a Caixa Econômica Federal Filial do Pará relativo a empréstimos a servidores sob garantia de consignação em folha de pagamento,

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLAIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições Regimentais, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 04/79

Dispõe sobre consignação em folha de pagamento de empréstimos contraídos por servidores da Assembleia Legislativa.

Art. 1º - Somente será autorizada consignação em folha de pagamento, relativa a empréstimos contraídos por servidores da Assembleia Legislativa, que contam com mais de hum (1) ano de efetivo exercício.

Art. 2º - Aos servidores ocupantes de cargo em Comissão ou Regidos pela C.L.T. cuja nomeação, contratação, exoneração e rescisão de contrato dependa de indicação de Deputado, será concedida autorização para a consignação em folha de pagamento com anuência de Deputado a que esteja vinculado, bem como o prazo da consignação não poderá exceder ao prazo do mandato deste, cabendo a Diretoria de Pessoal exercer o respectivo controle.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 15, de 12 de setembro de 1978 e demais disposições em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Palácio “CABANAGEM”, em Belém, 29 de janeiro de 1979.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA  
2º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA  
2º Secretário

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA  
3º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
4º Secretário

DOE Nº 23.957, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*